ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO 1540 **/2025**

PROTOCOLADO SOB Nº 5108 **/2025**

EM 04/07/2025

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que abaixo assina, indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que, por meio da Secretaria Municipal competente encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei visando a atualização da Lei nº 8.241, de 2018, conforme os termos propostos a seguir.

Alterações propostas:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Rio Grande, o Conselho Municipal de Juventude (CJM), órgão de caráter permanente, consultivo, normativo, propositivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos (SMADH), voltado à discussão, elaboração e execução de políticas públicas de juventude, em atendimento às necessidades e, aos direitos da população jovem da cidade de Rio Grande.

Art. 2º - [...]

X – Convocar reuniões para avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo Executivo Municipal ao que refere à políticas públicas de juventude, com periodicidade semestral.

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude é um órgão composta por 44 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 18 integrantes do poder público e 26 integrantes da sociedade civil, designados/as e empossados/as pelo(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM __/___/____

Prefeito(a) Municipal, na forma que segue:

I – Dezoito representantes do Poder Público, assim definidos/as:

a) Um(a) representante da Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos (SMADH);

[...]

m) Um(a) representante da Coordenadoria de Políticas para a Juventude;

n) Um(a) representante da Coordenadoria de Políticas para a Comunidade LGBTQIAPN+;

o) Um(a) representante da Coordenadoria de Políticas para os Povos Indígenas;

p) Um(a) representante da Coordenadoria de Políticas de Igualdade Racial;

q) Um(a) representante da Coordenadoria de Políticas de Povos Quilombolas;

II – Vinte e seis representantes da sociedade civil organizada, eleitos/as na Plenária Final da conferência municipal, assim distribuídos/as:

a) Dois(duas) representantes dos(as) estudantes secundaristas;
b) Dois (duas) representantes dos(as) estudantes universitários;

[...]

§5º - A primeira eleição dos/as conselheiros/as elencados/as no art. 3º, inciso II, desta Lei será estabelecida por meio de plenária pública, chamada pela SMADH no prazo máximo de 60 dias da publicação desta.

[...]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM __/___/____

§9º Caberá à SMADH indicar os membros da primeira comissão eleitoral do CMJ, sendo composta por quatro representantes, sendo dois/duas do Poder Público e dois/duas da sociedade civil.

[...].

Rio Grande, 04 de julho de 2025.

Glauber Nunes Pedroso
Vereador do PT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM __/___/____

Justificativa:

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, com vistas à atualização da Lei nº 8.241, de 2018, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) do Município do Rio Grande.

As alterações propostas não modificam a essência ou os princípios fundamentais da legislação vigente, tratando-se apenas de ajustes formais e estruturais para adequação da norma à atual configuração administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como à realidade institucional das políticas públicas voltadas à juventude.

Dentre as principais atualizações, destaca-se a alteração do nome da secretaria à qual o Conselho está vinculado, de modo a refletir a atual nomenclatura adotada pela administração — Secretaria de Município de Assistência Social e Direitos Humanos (SMADH). Além disso, propõe-se a inclusão de representantes de novas coordenadorias municipais, que passaram a compor o organograma da Prefeitura e que desempenham papel relevante na promoção de políticas transversais e interseccionais, especialmente junto às juventudes em situação de vulnerabilidade ou pertencentes a grupos historicamente marginalizados.

As coordenadorias mencionadas — como as de Políticas para a Juventude, para a Comunidade LGBTQIAPN+, para os Povos Indígenas, Igualdade Racial e Povos Quilombolas — desempenham funções estratégicas e dialogam diretamente com as pautas juvenis, sendo essencial sua representação no CMJ para o fortalecimento da participação social, da diversidade e da construção de políticas públicas efetivas e inclusivas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM __/___/____

Portanto, a atualização ora sugerida visa adequar o texto legal à nova estrutura da administração pública municipal, ampliar a representatividade no Conselho e fortalecer o diálogo entre poder público e sociedade civil, sem gerar qualquer impacto financeiro ou alteração nos princípios já consolidados pela legislação original.